



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Exoneração	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.078/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“AITERA A LEI Nº 3.073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica suplementado o Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.073, de 02 de fevereiro de 2026, no valor de R\$.123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - Departamento de Saúde		
10.301.0060.2043.0000 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.123.000,00	Ficha: 388

Artigo 2º - O recurso *necessário* à cobertura do crédito de que trata esta Lei será proveniente de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.079/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a abrir, no orçamento vigente, **crédito adicional especial** no valor de **R\$.72.537,06 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0050.2056.0001 - Atendimento do CRAS				
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.22.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.008	Fonte STN 2.661
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$.50.537,06	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.008	Fonte STN 2.661

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.080/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$.900.000,00 (novecentos mil reais), para a inclusão de nova dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 - Média e Alta Complexidade - MAC			
4.4.50.42.00 - Auxílios	R\$.900.000,00	Fonte Recursos 91	Código Aplicação 310.000

Artigo 2º - A alteração necessária para abertura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 3 de 8

Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3717/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“dispõe sobre a suplementação do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.078/2026, de 31 de março de 2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementado o valor de R\$.123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) no Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.073, de 02 de fevereiro de 2026, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - Departamento de Saúde		
10.301.0060.2043.0000 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.123.000,00	Ficha: 388

Artigo 2º - O recurso *necessário* à cobertura do crédito de que trata este Decreto será proveniente de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,

nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3718/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.079/2026, de 31 de março de 2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica abeto, no corrente exercício, um **crédito adicional especial** no valor de **R\$.72.537,06 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0050.2056.0001 - Atendimento do CRAS				
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.22.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.008	Fonte STN 2.661
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$.50.537,06	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 500.008	Fonte STN 2.661

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata este Decreto serão provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

DECRETO Nº. 3719/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.080/2026, de 31 de março de 2026;

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 4 de 8

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$.900.000,00 (novecentos mil reais), para a inclusão de nova dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.302.0060.2045.0000 - Média e Alta Complexidade - MAC			
4.4.50.42.00 - Auxílios	R\$.900.000,00	Fonte Recursos 91	Código Aplicação 310.000

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata este Decreto serão provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 3821/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica, exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2026 o funcionário público municipal **JOSUE GALANI**, portador da CTPS nº. 0124000 - Série 00083 - SP., ocupante do cargo efetivo de Operador Hidráulico, nomeado através da Portaria nº 843/92, de 01 de junho de 1992.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 843/92, de 01 de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia com a finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de convivência, complementando os serviços executados pela rede de rede de proteção existente no Município.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31, V da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia no valor global de R\$ 229.600,00. Sendo R\$ 177.000,00 de Recursos Próprios, R\$ 39.600,00 de Recursos Estadual e R\$ 13.000,00 de Recursos Federal.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 30 de março de 2026.

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ:- 51.804.904/0001-00

Endereço:- Avenida 9 de Julho/Rua Benjamin Constant nº 884 - Centro

Objeto Proposto:- Finalidade de acolher proteger e incluir socialmente os idosos concedendo condições de moradia, alimentação, saúde física e psicológica e de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 5 de 8

convivência, complementando os serviços executados pela rede de proteção existente no Município, bem como excepcionalmente proceder com a aquisição de bens móveis e auxílio em construção de área de lazer aos idosos.

Valor total do Repasse:- R\$ 229.600,00

Período:- Exercício de 2026.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento integral aos idosos, bem como tratamento médico, proporcionando também que o mesmo seja socialmente útil à sociedade, complementando os serviços executados pela rede de rede de proteção existente no Município

Pirangi, 30 de março de 2026.

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.822/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Brigada de Incêndio Municipal, que específica.”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

Artigo 1º - A brigada de incêndio municipal, resultante da instituição da Lei Municipal nº 2.535 de 03 de julho de 2017, fica alterada e passa a ser constituída da seguinte maneira, em função do treinamento oferecido pelo corpo de bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

- Joel Bruno Cimino**, RG: 29.874.580-X;
- Maurício Fernandes dos Santos**, RG: 773.719/AL;
- Jose Marcos da Silva**, RG: 19.232.635/SP;
- Mauro Aparecido Lavorini**, RG: 18.292.319/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 3.562/2024 de 16 de abril de 2024..

Pirangi/SP, 01 de abril de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

EDITAL N.º 25/2026

Aos trinta dias do mês de março de 2026, às 09h00m, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º 25/2026, Pregão Eletrônico 08/2026, Edital 25/2026, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA AGRÍCOLA**, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **ASUS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Rodovia Altino Arantes, KM55, Zona Rural, Batatais/SP, inscritano CNPJ sob o nº 10.303.297/0001-18 e neste ato representada por Aila Fernanda Santos Benvindo, inscrito no MF sob o nº CPF 726.478.331-68, os valores unitários e global, conforme planilha descritivo abaixo

I - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

II - Os itens homologados para a empresa vencedora deve ser entregue no endereço indicado pelo Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de acordo com o descritivo do respectivo certame licitatório estadual, que originou a presente Ata carona, o qual o Gestor de Convênios e Contratos juntamente com o Fiscal de Contratos, promoverão a verificação da conformidade do objeto, correndo por conta da contratada as despesas de fornecimentos de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

a) O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

III - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado em até 10 dias, contados do recebimento do item, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

IV - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VI - O Fornecimento será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 6 de 8

com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

VII - Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

RESPONSÁVEL

Nome: Douglas Aparecido Girolli

CPF: 395.014.738-13

E-mail. meioambiente@pirangi.sp.gov.br

SUBSTITUTO

Nome: Saulo Casemiro

CPF: 299.538.188-94

E-mail. juridicopirangi@gmail.com

VII - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

IX- A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 08/2026.

X- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico 08/2026.

Processo nº 25/2026, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XI- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirangi - SP, esgotadas as vias administrativas.

XII- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada pela partes abaixo subscritas

Pirangi, 30 de março de 2026

Município de Pirangi

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito

Asus Indústria de Máquinas Agrícolas

Aila Fernanda Santos Benvindo

Detentora

Item	Especificação	Catmat	Marca	Modelo	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Prazo de Garantia
2	Carreta Agrícola 5.000 KG	611116	Asus	Thor 500rd	Unidade	01	R\$ 18.200,00	12 meses

PLANILHA DETALHADA DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

EDITAL N.º 25/2026

Aos trinta dias do mês de março de 2.026, às 09h00m, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º 25/2026, Pregão Eletrônico 08/2026, Edital 25/2026, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,**

MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA AGRÍCOLA, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Rodovia SC 108, n. 8227, Claraíba, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0001-31 e neste ato representada por Lucas Lippel, inscrito no MF sob o nº CPF 042.126.929-45, os valores unitários e global, conforme planilha descritiva abaixo

I - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

II - Os itens homologados para a empresa vencedora deve ser entregue no endereço indicado pelo Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de acordo com o descritivo do respectivo certame licitatório estadual, que originou a presente Ata carona, o qual o Gestor de Convênios e Contratos juntamente com o Fiscal de Contratos, promoverão a verificação da conformidade do objeto, correndo por conta da contratada as despesas de fornecimentos de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

a) O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

III - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado em até 10 dias, contados do recebimento do item, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

IV - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VI - O Fornecimento será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

VII - Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

RESPONSÁVEL

Nome: Douglas Aparecido Girolli

CPF: 395.014.738-13

E-mail. meioambiente@pirangi.sp.gov.br

SUBSTITUTO

Nome: Saulo Casemiro

CPF: 299.538.188-94

E-mail. juridicopirangi@gmail.com

VII - O registro de preços poderá ser suspenso ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 7 de 8

cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

IX- A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 08/2026.

X- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico 08/2026.

Processo nº 25/2026, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XI- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirangi - SP, esgotadas as vias administrativas.

XII- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada pela partes abaixo subscritas

Pirangi, 30 de março de 2026

Município de Pirangi

Vanderlei Robson de Oliveira

Prefeito

Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda

Lucas Lippel

Detentora

Item	Especificação	Marca	Modelo	Código Produto	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Prazo de Garantia
7	Picador e Triturador de Galhos	Lippel	PDU 160G	0045.845.000m0	Unidade	01	RS 115.900,00	12 meses

PLANILHA DETALHADA DE ITEM

Outros atos

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026.

Fica autorizada a empresa ASUS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.303.297/0001-18, sediada na Rodovia Altino Arantes, KM55, Zona Rural, Batatais/SP, a efetuar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão deste documento, o fornecimento do item 2, carreta agrícola 5.000kg, modelo Thor 500rd, pelo valor global de R\$ 18.200,00, para pagamento no prazo de em até 10 dias após entrega e emissão do documento fiscal, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026.

Fica autorizada a empresa lippel engenharia e equipamentos ltda, inscrita no CNPJ nº 23.691.899/0001-31, sediada na Rodovia SC 108, n.8227, Claraiba, Nova Trento/SC, a efetuar no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão deste documento, o fornecimento do item 7, picador e triturador de galhos, modelo PDU 160G, pelo valor global de R\$ 115.900,00, para pagamento no prazo de em até 10 dias após entrega e emissão do documento fiscal, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Município de Pirangi, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026 PROCESSO N.º 22/2026 RETIFICAÇÃO

Pelo presente, o Município de Pirangi/SP, comunica aos interessados, que através desta retificação do Processo Licitatório nº 22/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, que foi aberto para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP**, contemplando cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo/furto), danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais por passageiro (APP) e assistência 24 horas (guincho e socorro mecânico), para os veículos oficiais descritos no Anexo I (Termo de Referência), pelo período de 12 (doze) meses”, com a **exclusão dos itens** do Edital:

14- As licitantes deverão prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo art. 58, §1º e artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

15- A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

16- Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 01 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 2278

Página 8 de 8

Responsabilidade Fiscal).

17- Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

E onde constou-se no Termo de Referência:

5. Coberturas Mínimas Exigidas

O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão;
- Incêndio e explosão;
- Roubo e furto;
- Danos materiais a terceiros;
- Danos corporais a terceiros;
- Danos morais;
- Acidentes pessoais por passageiros (APP);
- Assistência 24 horas (guincho e socorro mecânico).

LEIA-SE:

5. Coberturas Mínimas Exigidas

O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Colisão: 100% FIPE
- Incêndio e explosão: 100% FIPE
- Roubo e furto: 100% FIPE
- Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00
- Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00
- Danos morais: R\$ 20.000,00
- Acidentes pessoais por passageiros (APP) - Morte/Invalidez: 50.000,00 por passageiro
- Vidros completos e assistência sem limite de quilometragem (guincho)
- Inclusão de socorro mecânico
- Atendimento aos passageiros, incluindo transporte em caso de sinistro
- Franquia reduzida.

Demais especificações do edital, ficam mantidas.

Em razão desta modificação no Edital, fica designado para o dia **16/04/2026**, no mesmo horário, para realização do certame.

Pirangi/SP, 31 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: df10-592f-3d31-ddcb-3a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 2278, ano XI, veiculado em 01 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 01/04/2026 às 15:31:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/df10-592f-3d31-ddcb-3a>